



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

OFÍCIO Nº 571/2025/GM-MDA/MDA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados - Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília/DF
(E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 513/2025.

Referência: Processo 55000.006811/2025-72.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 59 anexo, pelo qual se formaliza, perante este Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), o Requerimento de Informação (RIC) nº 513/2025 anexo, de autoria do Deputado Capitão Alberto (PL/AM), em que "requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Senhor Luiz Paulo Teixeira, informações sobre o Programa Desenrola Rural".

Nesse sentido, os questionamentos elaborados são os que se seguem:

- 1 - Quais são os critérios específicos de elegibilidade para que os agricultores familiares possam acessar o programa Desenrola Rural, e como são determinados os diferentes percentuais de desconto que podem chegar a até 96% do valor das dívidas?
- 2 - Qual é a estimativa do Ministério quanto ao número total de agricultores que poderão ser beneficiados pelo programa, e qual o volume total de dívidas que se pretende renegociar através desta iniciativa?
- 3 - De que forma o Ministério da Agricultura está estruturando o atendimento e a assistência técnica para os produtores rurais de regiões remotas que têm dificuldade de acesso à informação e às instituições financeiras para aderirem ao programa?
- 4 - Além das medidas de renegociação de dívidas, quais políticas complementares estão sendo implementadas para garantir que os agricultores beneficiados pelo Desenrola Rural possam restabelecer sua capacidade produtiva e evitar um novo ciclo de endividamento no futuro?

1. EM RESPOSTA AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO:

Os critérios de elegibilidade e os percentuais de desconto oferecidos variam conforme o tipo de dívida, conforme descrição abaixo:

A) DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO:

Implementado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Portal Regularize (<https://www.regularize.pgfn.gov.br>).

Prazo do edital: Até 30/05/2025.

Elegibilidade: Agricultores familiares e cooperativas da agricultura familiar com débitos inscritos há mais de 01 ano na Dívida Ativa da União.

Condições para Liquidação e Renegociação: Dívidas de até R\$ 45 milhões com condições especiais para aquelas com valor equivalente a 60 salários-mínimos (R\$ 91.080,00).

Descontos e prazos:

Descontos e prazos ¹					
LIMITE TOTAL DA DÍVIDA INSCRITA ²	% ENTRADA	PARCELAMENTO DA ENTRADA (MENSAIS E CONSECUTIVAS)	DESCONTO SOBRE O VALOR RESTANTE	PRAZO DE PAGAMENTO DO VALOR RESTANTE (MENSAIS E CONSECUTIVAS)	PRAZO TOTAL
Até R\$ 7.590,00	5%	Até 5 meses	50%	Até 55 meses	Até 60 meses
Entre R\$ 7.590,01 até R\$ 91.080,00	5%	Até 5 meses	50%	Até 7 meses	Até 12 meses
	5%	Até 5 meses	45%	Até 12 meses	Até 17 meses
	5%	Até 5 meses	40%	Até 30 meses	Até 35 meses
	5%	Até 5 meses	30%	Até 55 meses	Até 60 meses
Até 45.000.000,00 * ⁴	6%	Até 12 meses	30%	Até 133 meses	Até 145 meses

¹As condições se aplicam a cada dívida inscrita do mesmo beneficiário

² Valor total (principal + multa + juros + encargo legal)

³ desconto de até 100% sobre o valor dos juros, multas e encargo legal, não podendo ultrapassar o limite de até 70% sobre o valor total (incluindo o principal).

⁴ condições sujeitas à capacidade de pagamento do beneficiário

B) FUNDOS CONSTITUCIONAIS:

Dívidas oriundas de operações de crédito rural, no âmbito do Pronaf, com recursos e risco integral dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Implementado por:

- Banco do Brasil (FCO);
- Banco do Nordeste (FNE);
- Banco da Amazônia (FNO).

Elegibilidade: Agricultores familiares das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste que acessaram as linhas do Pronaf A, A/C, B, Seminário e Floresta, cujo risco das operações seja dos respectivos fundos constitucionais (FNO, FNE e FCO).

São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se este Ministério à disposição.

Condições para Liquidação e Renegociação: Operações contratadas entre 01/01/2012 e 31/12/2022.

Prazo para liquidação: 31 de dezembro de 2025.

Liquidação - Descontos e prazos:

Descontos para liquidação		
Soma dos saldos devedores na data da liquidação	Desconto	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até R\$ 10.000,00	80%	-
De R\$ 10.000,01 a R\$ 30.000,00	60%	2.000,00
De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	50%	4.000,00
Acima de R\$ 50.000,00	40%	6.000,00

Renegociação - Descontos e prazos:

Prazo de amortização das parcelas renegociadas (primeira parcela em 2026)		
Soma dos saldos devedores na data da renegociação	Quantidade de parcelas anuais	Vencimento última parcela
Até R\$ 10.000,00	2	2027
De R\$ 10.000,01 a R\$ 30.000,00	5	2030
De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	8	2033
Acima de R\$ 50.000,00	10	2035

<u>Descontos para renegociação</u>		
<i>Soma dos saldos devedores na data da renegociação</i>	<i>Desconto</i>	<i>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (*) (R\$)</i>
Até R\$ 10.000,00	65%	-
De R\$ 10.000,01 a R\$ 30.000,00	45%	2.000,00
De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	35%	6.000,00
Acima de R\$ 50.000,00	25%	8.000,00

* A fração do desconto de valor fixo a ser concedido sobre o valor de cada parcela paga até a data de vencimento será obtida mediante a divisão do respectivo desconto de valor fixo pelo número de parcelas a serem amortizadas em decorrência da renegociação.

Com recursos dos Fundos e risco compartilhado: Os bancos administradores também assumem os custos dos descontos, proporcionalmente ao risco assumido.

Observações: O programa não se aplica a operações com indícios de má aplicação, desvio de finalidade, fraude ou aplicação irregular, exceto se a irregularidade for sanada ou o projeto tiver sido implementado. Além disso, honorários e custas processuais são de responsabilidade de cada parte.

C) CRÉDITOS DE INSTALAÇÃO:

Implementado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Elegibilidade: Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (assentados e quilombolas).

Condições para liquidação:

- Para créditos de instalação concedidos entre 27/05/2014 e 29/06/2022;
- As operações devem estar em situação de inadimplência em 12/02/2025;
- Pagamento em parcela única em até 30 dias após a atualização do saldo devedor, não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2025.

Descontos e prazos para renegociação:

Rebates para a liquidação	
Modalidade	Rebate
Habitacional e reforma habitacional	96%
Apoio inicial	90%
Fomento, fomento mulher, semiárido e florestal	80%
Cacau e recuperação ambiental	50%

Obs: O rebate para liquidação não se aplica aos casos de desvio de finalidade na utilização do crédito de instalação.

D) DÍVIDAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Operações de crédito contratadas por:

- Beneficiários do Pronaf;
- Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF);
- Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
- Indígenas;
- Quilombolas;
- Cooperativas da agricultura familiar;

Contabilizadas a prejuízo ou em atraso há mais de 180 dias em 12/02/2025.

Cada Instituição Financeira definirá os critérios para renegociação direta com o beneficiário, definindo os descontos.

E) FACILITAÇÃO PARA ACESSO AO CRÉDITO RURAL DO PRONAF:

Restrições em cadastros privados de crédito (SPC, Serasa, etc.): Autorização para contratação de crédito rural do Pronaf (nas linhas exclusivas para os grupos A, A/C e B, com risco integral dos Fundos e da União):

- Desde que o beneficiário tenha dívidas liquidadas/renegociadas no Desenrola Rural; ou
- Em não tendo dívidas enquadradas no Desenrola Rural, o limite da restrição a ser desconsiderada é de R\$ 20.000 por beneficiário.

Restrições internas junto à instituição financeira: Autorização para contratação com beneficiários do Pronaf (apenas nas linhas em que o risco da operação é integral da União ou dos Fundos) que tenham restrições internas nas instituições ou que tenham causado prejuízo à instituição por descontos concedidos.

2. **EM RESPOSTA AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO:**

250 mil beneficiários num volume aproximado de R\$ 5 bilhões.

3. **EM RESPOSTA AO TERCEIRO QUESTIONAMENTO:**

Desconhecemos a atuação do Ministério da Agricultura no Programa. Entretanto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) vem trabalhando fortemente na divulgação e orientação do Programa, com reuniões presenciais e virtuais, bate-papo ao vivo na internet e disponibilização de equipe de atendimento por telefone e e-mail para tirar dúvidas dos agricultores familiares. Vale destacar a atuação das Superintendências Estaduais do MDA neste trabalho de divulgação e orientação na ponta sobre o Programa.

Destaco que o MDA realizou, no dia 25 de fevereiro de 2025, a apresentação pública do Programa Desenrola Rural por meio de uma transmissão ao vivo na plataforma YouTube, estruturada no formato de oficina. O evento, que já conta com mais de 15.500 visualizações, contou com a minha participação, bem como com a presença da Secretária Executiva, Sra. Fernanda Machiavelli, e do Diretor de Financiamento, Sr. José Henrique da Silva, os quais apresentaram, de forma didática, todos os aspectos da iniciativa.

A oficina também contou com a participação expressiva de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), além de representantes de entidades públicas, privadas e da sociedade civil. Espera-se que essas instituições e profissionais tenham replicado as informações compartilhadas, contribuindo para a disseminação do conteúdo junto aos públicos da agricultura familiar. A gravação do evento permanece disponível no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=WTzYt5RtT8&t=2970s>.

4. **EM RESPOSTA AO QUARTO QUESTIONAMENTO:**

Está sendo disponibilizado um novo acesso à linha de financiamento do Pronaf A para os beneficiários que já tenham atingido os limites da linha, com até R\$ 50 mil para investimento e R\$ 20 mil para custeio.

São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se este Ministério à disposição.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Anexos:

I - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 59 (SEI Nº 41698773); e

II - Requerimento de Informação (RIC) nº 513/2025 (SEI Nº 41698947).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 26/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42751909** e o código CRC **27441A7E**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 59

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

LUIZ PAULO TEIXEIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 371/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 429/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 495/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 513/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 532/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 551/2025	Deputado Filipe Barros
Requerimento de Informação nº 625/2025	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

02/04/2025 17:59 - Deputado CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-ZNKG-WEKZ-QUFL-XACQ



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo
Ministro **do**
Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar, Senhor
Luiz Paulo Teixeira,
informações sobre o
Programa Desenrola Rural.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Senhor Luiz Paulo Teixeira, requerimento de informações sobre o Programa Desenrola Rural. Considerando a relevância das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola sustentável e à segurança alimentar no Brasil:

- 1) Quais são os critérios específicos de elegibilidade para que os agricultores familiares possam acessar o programa Desenrola Rural, e como são determinados os diferentes percentuais de desconto que podem chegar a até 96% do valor das dívidas?
- 2) Qual é a estimativa do Ministério quanto ao número total de agricultores que poderão ser beneficiados pelo programa, e qual o volume total de dívidas que se pretende renegociar através desta iniciativa?
- 3) De que forma o Ministério da Agricultura está estruturando o atendimento e a assistência técnica para os produtores rurais de regiões

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

07/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256729507000>

Código digital de segurança: 2025-GWHR-LQVS-TOZM-LPPB

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





remotas que têm dificuldade de acesso à informação e às instituições financeiras para aderirem ao programa?

- 4) Além das medidas de renegociação de dívidas, quais políticas complementares estão sendo implementadas para garantir que os agricultores beneficiados pelo Desenrola Rural possam restabelecer sua capacidade produtiva e evitar um novo ciclo de endividamento no futuro?

Justificação

O Programa Desenrola Rural é uma iniciativa do Governo Federal brasileiro voltada para o refinanciamento de dívidas rurais, com foco especial nos agricultores familiares e pequenos produtores rurais. Lançado como parte das medidas de fortalecimento da agricultura familiar, o programa oferece condições especiais para renegociação de dívidas relacionadas ao crédito rural.

A principal característica do Desenrola Rural é a possibilidade de descontos significativos no valor das dívidas, que podem chegar a até 96% do valor total em alguns casos. Esses descontos variam conforme critérios específicos, como o tamanho da propriedade, a renda do produtor, o tempo de inadimplência e a localização geográfica.

O programa foi criado para atender produtores rurais que enfrentam dificuldades financeiras devido a diversos fatores, como condições climáticas adversas, flutuações no mercado agrícola, aumento dos custos de produção e impactos econômicos causados por crises como a pandemia de COVID-19.

Para participar do Desenrola Rural, os agricultores precisam atender a certos requisitos, como possuir o Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), além de comprovar sua condição de inadimplência junto às instituições financeiras.

O processo de negociação ocorre diretamente com os bancos e instituições financeiras que concederam os empréstimos originais, seguindo

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

2025/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256729507000>

Código digital de segurança: 2025-GWHR-LQVS-TOZM-LPPB

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 24/02/2025 14:02:34,110 - Mesa

RIC n.513/2025

as diretrizes estabelecidas pelo programa governamental. As condições incluem prazos estendidos para pagamento, redução de juros e, em determinados casos, a possibilidade de liquidação da dívida com pagamento à vista mediante descontos expressivos.

A implementação do Desenrola Rural representa um esforço para revitalizar a economia rural, permitindo que os agricultores familiares voltem a ter acesso ao crédito e possam investir novamente em suas propriedades, aumentando a produção de alimentos e contribuindo para a segurança alimentar do país.

O programa também se alinha com políticas de desenvolvimento rural sustentável, uma vez que proporciona fôlego financeiro para que os pequenos produtores possam adotar práticas agrícolas mais modernas e ambientalmente responsáveis, promovendo assim a sustentabilidade no campo.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 24 de fevereiro de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal / PL-AM

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

24/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256729507000>

Código digital de segurança: 2025-GWHR-LQVS-TOZM-LPPB

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



CD256729507000